PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1761 DE 29/05/04 a 31/05/04. pag. 08
Procuradona Jurídica do Município

**LEI N.° 1.309/2004**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA (SISPUMAF)".**

**A CÂMARA MUNICPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, *Prefeito* Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1° -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio *com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de* Alta Floresta – MT (SISPUMAF), no sentido de ceder profissionais especializados em diversas áreas de interesse da Administração, sem *ônus, para realização de capacitação profissional* aos servidores públicos municipais sindicalizados, bem como a seus dependentes diretos nos termos da minuta anexa.

**Art. 2°** O Município de Alta Floresta fornecerá o Profissional após prévia solicitação formal do SISPUMAF, o qual indicará o curso a ser ministrado, datas, locais e outras informações para o bom andamento do referido curso de capacitação.

**Art. 3°** O SISPUMAF, em contrapartida, fornecerá material básico, bem *como toda a infra-estrutura para a realização do curso capacitante* ora solicitado.

**Art.4° -** O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2004.

**Art. 5° -** Esta Lei retroagirá seus efeitos em 19 de maio de 2004.

**Art. 6° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 27 de maio de 2004.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**



Alta Floresta
O futuro é aqui!